

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89007/2016

SETOR	Gerência de Apoio Administrativo – 2.0.06.00/GEAA
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA SATÉLITE (GPS) E COMUNICAÇÃO, DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

NÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2016.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de dezembro de 2016 às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de novembro de 2016 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRA: WILMA PENNA CALASANS

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89007/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047 de 09 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA SATÉLITE (GPS) E COMUNICAÇÃO, DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA SATÉLITE (GPS) E COMUNICAÇÃO, DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: conforme descrito no **item 4** das Instruções deste Edital.

2.3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme descrito no **item 7** das Instruções deste Edital.

2.2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: conforme descrito no **item 8** das Instruções deste Edital.

2.3 - QUANTITATIVO E TIPO DOS VEÍCULOS: conforme descrito no **Anexo II** das Instruções deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**0xx79-3226-1138**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitações-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O prestador dos serviços será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES** e seus anexos, deste Edital.

10.2.2 - O Prazo de Vigência do Contrato: **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2.3 - Condições da prestação dos serviços: conforme **item 4** das Instruções;

10.2.4 - Características Gerais dos Equipamentos e Acessórios: conforme descrito no **item 8** das Instruções;

10.2.5 - Preços Unitários e Global: nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

10.2.6 - GARANTIA: O prazo de garantia de funcionamento dos equipamento e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido e, conforme demais disposições apontadas no **item 6** das Instruções;

10.2.7 - Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.8 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da CAUÇÃO, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarado vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - O LICITANTE VENCEDOR deverá apresentar, **imediatamente após o encerra-**

mento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada.**

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro)

horas, após a **Declaração do Vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 21.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.8 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do

Livro Diário onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.6.2 - A capacidade econômico-financeira será verificada através do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), conforme se segue:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), igual ou maior que 1,00;

ISG = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), igual ou maior que 1,00;

ILC = (Ativo Circulante / Passivo Circulante), igual ou maior que 1,00.

a) Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, no índices acima, resultados maiores ou iguais do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

b) A LICITANTE que apresentar um resultado menor que um (< 1) em qualquer dos índices ILG, ISG e ILC deverá comprovar possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação.

13.6.4 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica LICITANTE, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

13.7 - Qualificação Técnica

13.7.1 - Para efeito de comprovação da compatibilidade a que se refere o item 16.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução concomitantemente, de no mínimo, 40% do quantitativo do serviço a ser executado.

13.7.2 - Encaminhar especificações técnicas dos equipamentos/acessórios a serem fornecidos para o atendimento do previsto nestas instruções.

13.7.3 - Apresentar declaração conhecimento e aceitação: manifestando formalmente que tem conhecimento de todas as condições pactuadas no Edital e que detêm plenas condições de atendê-las nas formas e prazos estipulados.

13.7 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.9 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e

exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.10 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPF da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação ao LICITANTE vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do LICITANTE vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISSQN), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contrata

ção. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **24 meses**, contada a partir da sua assinatura.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no Item 22.0 deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77 a 80** da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE

16.1 - Quanto à parcela do serviço correspondente aos custos inerente aos veículos, o

preço será reajustado, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = valor da fatura;

I₁ = é o índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice do mês de apresentação da proposta;

16.1.1 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajus-

te, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.1.2 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.1.3 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

16.2 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo. A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

16.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATANTE, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.
- c)** A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a locação dos veículos objeto do Contrato. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, os serviços só poderão ser transferidos a outrem mediante prévia e expressa anuência da DESO.
- d)** A CONTRATADA deverá possuir uma central de operações para atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias por semana. Caso a central não esteja localizada em Aracaju/SE, deverá disponibilizar número de contato local (Sergipe) ou 0800 para a realização do referido contato/suporte.
- e)** Caso ocorram danos aos veículos da frota da DESO (própria e locada), decorrentes de ação ou omissão da empresa ou por terceiros por ela indicada, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços, inclusive na instalação ou desinstalação de seus equipamentos (rastreadores e demais componentes) e, constatado o dano, a CONTRATADA, de pronto, os reparará.
- f)** Fornecer todo insumo, material, equipamento e pessoal para a instalação/desinstalação/atualização e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.
- g)** Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.

h) Manter preposto homologado durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente.

i) A CONTRATADA deverá manter em sigilo toda e qualquer informação relativa ao rastreamento dos veículos.

j) A CONTRATADA deverá ministrar inicialmente treinamento para no mínimo 15 empregados/colaboradores da DESO, referente a utilização do software de rastreamento, a ser realizado nas dependências da DESO. Visando maior eficiência na utilização do sistema, a CONTRATADA disponibilizará no mínimo uma vez ao mês a visita técnica presencial para análise junto a Coordenação de Transporte das informações geradas pelo sistema, apontando e realizando quando necessário, ajustes visando usufruir o sistema de forma adequada e completa possível.

k) A instalação dos equipamentos nos veículos será realizada através da estrutura própria ou rede autorizada indicada pela CONTRATADA na Grande Aracaju. Considerando que os veículos da Companhia encontram-se lotados em todo o Estado, poderá mediante agendamento entre as partes, haver instalação nos locais onde encontram-se os veículos, cabendo a DESO sempre que possível o agrupamento de um maior número de veículos de uma mesma região. No mínimo, acontecerão instalações nos seguintes locais: Grande Aracaju, Propriá, Itabaiana, N. Sra. da Glória e Lagarto, sendo o ônus dos deslocamentos e demais despesas de seus técnicos, arcados pela CONTRATADA.

l) A empresa CONTRATADA deverá instalar ou desinstalar o equipamento dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo pela DESO, no local acordado entre as partes.

m) É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a comunicação de dados do aparelho, incluindo os custos para que a mesma aconteça.

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato.

b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições

ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

d) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

e) Efetuar, após a entrega dos serviços, a verificação do mesmo, e comparando com as especificações descritas no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

f) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - Os serviços objeto deste Pregão serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Tra-

balho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

19.1.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

a) O quantitativo contratado para cada Lote é meramente estimativo, estando a DESO desobrigada de requisitar, enquanto vigor o contrato, o número total de veículos indicado no edital. A CONTRATADA, mesmo após a celebração do instrumento contratual, tem apenas uma expectativa de prestação dos serviços, seja de forma parcial ou total.

b) O pagamento dos serviços sujeitar-se-á à efetiva prestação destes, isto é, a DESO não está obrigada ao pagamento do valor integral mensal caso os serviços não sejam também prestados em sua totalidade, de modo que a Administração poderá pagar

19.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

21.1.1.1 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira. (quando da elaboração do Contrato, retirar este item, caso a garantia prestada não seja em dinheiro). Hoje, está permanecendo, mesmo se tratando de outra modalidade.

21.1.1.2 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.1.1.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

21.1 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.1.4 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.1.5 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.1.6 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

21.1.7 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

21.1.8 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

22.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

23.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo gestor da unidade onde o veículo encontra-se lotado bem como pelo gestor da Coordenação de Transporte que ao ser comunicado de algum problema na execução dos serviços deverá providenciar a notificação à CONTRATADA. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

23.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às condições pactuadas na contratação dos serviços.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

24.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

24.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

24.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

24.14 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

24.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

24.17 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, ou transferir a locação dos veículos objeto do Contrato.

24.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

24.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

24.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.21 - Constitui parte integrante deste edital:

- 24.21.1 – Anexo I – INSTRUÇÕES;
- 24.21.2 – Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 24.21.3 – Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 24.23.4 – Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 24.23.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 16 de novembro de 2016.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA – 2.0.01.00/ASJLC – DESO

ANEXO I – DO EDITAL

INSTRUÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016 – DESO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **monitoramento/ rastreamento via satélite (GPS) e comunicação, dos veículos da frota própria e locada** da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**.

2. FINALIDADE

A contratação visa garantir o aperfeiçoamento do gerenciamento da frota de veículos da DESO (própria e locada), permitindo o controle de performance dos veículos, análise de consumo de combustível, horários de utilização, eventual ociosidade e demais informações para gestão adequada dos recursos materiais da Companhia.

3. PRAZO DO CONTRATO

O instrumento contratual terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 A prestação de serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

4.2 A contratada deverá possuir plataforma de acompanhamento de serviços, que permita à DESO (mediante identificação e senha), realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho da Companhia, por intermédio de navegador *Web*, utilizando protocolo HTTPS.

4.3 O software deverá ser capaz de disponibilizar *logs* de acesso (rastreadabilidade).

4.4 A empresa deverá fornecer suporte técnico para os softwares e comunicação de dados.

4.5 O software da solução de rastreamento deverá ser instalado em uma infraestrutura externa aos *datacenters* da DESO, sendo que a Contratada deve assegurar que em período de manutenção destes servidores, não será afetada a continuidade da prestação do serviço implantado, devendo manter tal condição durante toda a execução do contrato.

4.6 É vedada a empresa contratada ativar qualquer opção para ouvir/gravar conversa no dispositivo de rastreamento instalado nos veículos, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e demais implicações legais aplicáveis.

4.7 Todos equipamentos a serem instalados pela empresa contratada nos veículos, deverão obedecer o regime de Comodato.

4.8 Após o término do Contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus

para a DESO, conforme cronograma (data/hora/local) de agendamento a ser fornecido pela Coordenação de Transporte da CONTRATANTE.

4.9 Fica assegurado que o valor unitário pago a contratada pela instalação, cobrirá as despesas de instalações/desinstalações/reinstalações dos equipamentos. Não será considerado para fins de nova cobrança de instalação/desinstalação pela Contratada, os remanejamentos de aparelhos rastreadores dos veículos, que ocorrerem por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou avaria.

4.10 A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pela Coordenação de Transporte que ao verificar algum problema na execução dos serviços deverá providenciar a notificação à CONTRATADA. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às condições pactuadas na contratação dos serviços.

4.11 A fase de implantação dos rastreadores abrangerá a instalação dos equipamento e treinamento dos usuários e deverá ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço. A fase de implantação não terá duração superior a 45 (quarenta e cinco) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela DESO.

4.12 A empresa contratada deverá disponibilizar em seu software a exportação de relatórios de rastreamento e dados disponíveis, em planilha eletrônica CSV, PDF e TXT.

4.13 A empresa contratada deve disponibilizar e manter na unidade de Coordenação de Transporte da DESO, sem ônus adicional ao contrato, um recurso para apresentação, composto por uma unidade de processamento (PC) com as características (hardware/ software) necessárias para o pleno acesso ao sistema e um monitor/tela de no mínimo 40" para visualização do sistema de rastreamento.

4.14 O objeto inclui o fornecimento dos equipamentos (comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa vencedora deverá possuir uma central de operações para atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias por semana. Caso a central não esteja localizada em Aracaju/SE, deverá disponibilizar número de contato local (Sergipe) ou 0800 para a realização do referido contato/suporte.

5.2 Caso ocorram danos aos veículos da frota da DESO (própria e locada), decorrentes de ação ou omissão da empresa ou por terceiros por ela indicada, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços, inclusive na instalação ou desinstalação de seus equipamentos (rastreadores e demais componentes) e, constatado o dano, a contratada, de pronto, os reparará.

5.3 Fornecer todo insumo, material, equipamento e pessoal para a instalação/desinstalação/atualização e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.

5.5 Manter preposto homologado durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente.

5.6 A empresa vencedora deverá manter em sigilo toda e qualquer informação relativa ao rastreamento dos veículos.

5.7 A empresa vencedora deverá ministrar inicialmente treinamento para no mínimo 15 empregados/colaboradores da DESO, referente a utilização do software de rastreamento, a ser realizado nas dependências da DESO. Visando maior eficiência na utilização do sistema, a Contratada disponibilizará no mínimo uma vez ao mês a visita técnica presencial para análise junto a Coordenação de Transporte das informações geradas pelo sistema, apontando e realizando quando necessário, ajustes visando usufruir o sistema de forma adequada e completa possível.

5.8 A instalação dos equipamentos nos veículos será realizada através da estrutura própria ou rede autorizada indicada pela Contratada na Grande Aracaju. Considerando que os veículos da Companhia encontram-se lotados em todo o Estado, poderá mediante agendamento entre as partes, haver instalação nos locais onde encontram-se os veículos, cabendo a DESO sempre que possível o agrupamento de um maior número de veículos de uma mesma região. No mínimo, acontecerão instalações nos seguintes locais: Grande Aracaju, Propriá, Itabaiana, N. Sra. da Glória e Lagarto, sendo o ônus dos deslocamentos e demais despesas de seus técnicos, arcados pela contratada.

5.9 A empresa contratada deverá instalar ou desinstalar o equipamento dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo pela DESO, no local acordado entre as partes.

5.10 É de inteira responsabilidade da empresa contratada, a comunicação de dados do aparelho, incluindo os custos para que a mesma aconteça.

6 – GARANTIA

6.1 O prazo de garantia de funcionamento dos equipamento e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

6.2 Durante o prazo de garantia a empresa prestará os serviços de assistência técnica, na oficina (estrutura própria/rede autorizada/*in loco*), efetuando manutenção corretiva dos rastreadores e demais componentes, sem ônus para a DESO.

6.3 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, trocas de chips de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

6.4 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana.

6.5 A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinentes a manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao fiscal do contrato.

6.6 A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte porventura defeituosa, dentro do prazo máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da disponibilização do veículo pela DESO, no local acordado entre as partes.

6.7 A contratada deverá, obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 90 (noventa dias).

6.8 Fica a contratada proibida de cortar ou promover alterações nos chicotes elétricos dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro produto que produza a alteração da originalidade dos veículos da DESO (frota própria e locada).

6.9 A contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos. Os equipamentos deverão ser instalados de forma a dificultar o acesso de terceiros, devendo ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água, considerando as características de cada tipo de veículo. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva. Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços cobertos pela garantia.

6.10 Os cartões/chaves de identificação dos condutores/motoristas que apresentarem defeito/mal funcionamento deverão ser substituídos sem ônus adicional. Caso o usuário tenha dado causa, o mesmo será resposto pela Contratada, fazendo jus ao recebimento do valor previsto para o item 1.4 e 1.5 da proposta de preços.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O serviço de monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização dos serviços de monitoramento, rastreamento e localização dos veículos da frota da DESO com identificação dos motoristas/condutores através de cartão ou chave-chaveiro (ibutton), conforme instruções, em todo território nacional, especialmente nos municípios do Estado de Sergipe informando a posição (localização em mapa digital) em tempo real.

7.1.1 Considerando a capilaridade de atuação da Companhia, e constantes deslocamentos inclusive de seus gestores e supervisores, deverá também estar contemplada a disponibilização do sistema de localização dos veículos através de aplicativo para celular (mobile) compatível com sistema Android.

7.2 Disponibilizar relatórios de tempo de permanência em locais pré-determinados.

7.3 Possuir alarme que demonstre, para o fiscal do contrato, que o equipamento foi desligado ou desativado.

7.4 Manter os dados do rastreamento de toda frota institucional da DESO disponível para consulta por até 180 dias do término do contrato.

7.5 Disponibilizar, a cada 3 (três) meses, cópia de segurança dos dados do rastreamento em formato eletrônico para a DESO, sem ônus para a instituição (Arquivos com formato CSV).

7.6 Monitorar rotas percorridas.

7.7 Disponibilizar histórico de percurso.

7.8 Monitorar as velocidades atingidas por veículo.

7.9 Monitorar o perfil do condutor do veículo monitorado (aceleração, frenagem e velocidade).

7.10 Possibilitar a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (geocercas/cercas eletrônicas), com alarmes de entrada e saída, que demonstrem a extrapolação das referidas cercas. As configurações das cercas/loais de interesse/identificação de unidades serão realizados pela Contratada a partir de informações encaminhadas pela CONTRATANTE.

7.11 Definir perfis que possibilitem a no mínimo 20 usuários, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente veículos, relatórios, geocercas **conforme perfis de uso a serem definidos/estabelecidos pelo administrador do sistema da DESO.** O controle do cadastro dos usuários e senhas deverá ser feito pelo administrador do sistema da DESO. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário.

7.12 Permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

7.13 O usuário deverá poder "clicar" nos veículos e obter as seguintes informações: Unidade de lotação do veículo, placa do veículo, data/hora proveniente do GPS, velocidade proveniente do GPS, direção do veículo proveniente do GPS, estado da ignição e logradouro corrente. Posição atualizada no mínimo a cada 2 minutos com log de posicionamento a cada 1 min e, em áreas de sombras pela comunicação, acumular estas informações no dispositivo até que ele possa transmitir pela rede GPRS. No caso do veículo permanecer parado com a ignição desligada, a posição do mesmo deverá ser atualizada a cada 30 minutos.

7.14 Possuir mapa atualizado digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Sergipe, com arruamento, online.

7.15 Emitir relatório de ignição/motor parado.

7.16 Emitir relatório de eventos e alarmes incluindo os de acionamento do botão de pânico.

7.17 Emitir relatório de parada.

7.18 Emitir relatório de excesso de velocidade.

7.19 Emitir relatório de distância percorrida.

7.20 Emitir relatório de horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo monitorado.

7.21 Emitir relatório de ociosidade por veículo.

7.22 Emitir relatório de ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

7.23 Emitir relatório de frenagem brusca.

7.24 Emitir relatório de aceleração brusca.

7.25 Emitir relatório analítico discriminado por onde o veículo passou.

7.26 Emitir relatório resumo de utilização do(s) veículo(s) devendo conter: **Identificação:** período consultado, placa do veículo e local de lotação do veículo. **Operação:** horário e local do início da operação, horário e local do término da operação, tempo total em operação, tempo total do veículo ligado, tempo total parado, tempo total ligado parado e % tempo ocioso. **Velocidade e Distância:** Velocidade média, Velocidade máxima, Nº de vezes que excedeu a velocidade, Duração/tempo que se permaneceu acima da velocidade máxima, hodômetro inicial, hodômetro final, distância total percorrida. Paradas com o veículo ligado acima de 5 minutos (indicar local, horário de início e duração) e **Relação de eventos com o veículo:** relação com os dados dos eventos ocorridos com o veículo (eventos parametrizados no sistema: aceleração brusca, frenagem brusca, saída da área delimitada pela geocerca, excesso de velocidade e etc...)

7.27 Permitir o cadastramento dos motoristas e condutores, incluindo a jornada de trabalho dos mesmos, visando a possibilidade de emissão de relatórios sintéticos e analíticos de utilização de veículo(s) por motorista no período, onde deverá constar o início da utilização, término, total de horas de utilização, total de horas ociosas, total de horas utilizando o veículo após o horário previsto de término de jornada, totalizando ao final cada uma das situações descritas. A identificação dos motoristas e condutores validando a utilização dos veículos será feita a partir da utilização de cartão (RFID) e no caso das motocicletas através de ibutton. Ao término do prazo de vigência – 24 meses, todos os cartões em utilização permanecerão com a CONTRATANTE.

7.28 Possuir GPS super-sense com opção de utilização da antena interna ou externa.

7.29 Rastreador possuir tecnologia Dual-Chip ou Single Chip desde que este venha acompanhado de chip com tecnologia de telemetria de multioperadoras.

7.30 A empresa contratada deverá arcar com os custos dos serviços de comunicação de dados necessários a prestação de serviço, sem qualquer ônus adicional para a DESO.

7.31 Considerando que os dados armazenados na base da contratada são da DESO, a empresa CONTRATADA deverá autorizar o acesso ao banco de dados para consulta em até 180 dias do término do prazo contratual. Os relatórios a serem gerados pelo sistema, deverão permitir emissão para: veículo específico, grupo de veículos e geral da frota.

Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE durante a execução do contrato a elaboração de relatórios personalizados visando melhor atendimento das demandas da Companhia, tendo estes como origem os dados/informações resultantes do objeto do contrato, sem ônus adicional para a DESO. O prazo para atendimento deste tipo de demanda deverá ser de no máximo 15 dias corridos a partir da solicitação.

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

8.1 Os equipamentos de rastreamento com telemetria a serem utilizados na prestação dos

serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida, serem novos e de primeiro uso.

8.2 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

8.2.1 Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS DUAL CHIP OU SINGLE CHIP desde que acompanhado de chip de telemetria multioperadora.

8.2.2 Tecnologia de Localização GPS super-sense.

8.2.3 Antenas internas e entrada de antena externa.

8.2.4 Bateria interna.

8.2.5 Mínimo de duas Entradas Digitais.

8.2.6 Mínimo de duas Saídas Digitais.

8.2.7 Acelerômetro.

8.2.8 Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados.

8.2.9 GPRS classe 8 ou superior.

8.2.10 Botão de Pânico.

8.2.11 Sensor hodômetro – Deverá permitir setar na memória o hodômetro que estiver real no painel do veículo no momento da instalação, possibilitando que o software transmita o hodômetro real e atualizado do veículo (quando aplicável).

8.2.12 O equipamento fornecido pela contratada deverá ter a capacidade de armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstrução dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal de comunicação.

8.2.13 Frenagem e Aceleração Brusca.

8.2.14 Os aparelhos a serem instalados nas motocicletas deverão ser a prova d'água.

8.3 Leitor de RFID – para identificação do condutor/motorista através de cartão interligado ao módulo de rastreamento. Nos equipamentos a serem instalados em motocicletas, a identificação será feita por ibutton chave/chaveiro.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado(s) indicados pela administração da DESO, a qual caberá a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

9.2 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados, de forma permanente, por representante do CONTRATANTE, que poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da execução dos serviços, através de notificações.

9.3 As notificações de que trata o item anterior serão realizadas pelo fiscal do contrato e endereçadas ao preposto ou ao representante legal da empresa por intermédio da Administração da DESO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto ao Protocolo Central da Companhia, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação e medição mensal dos serviços. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

10.2 A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, com seu respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 10.1 reiniciar-se-á a contar da data respectiva reapresentação.

10.6 O pagamento dos serviços sujeitar-se-á à efetiva prestação destes, isto é, a DESO não está obrigada ao pagamento do valor integral mensal caso os serviços não sejam também prestados em sua totalidade.

11. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará na tesouraria da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, até o recebimento da 1ª nota fiscal, a título de “Caução”, para garantia dos serviços, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, nas modalidades especificadas em Lei.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, devendo o objeto estar em conformidade com as especificações constantes destas Instruções. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os abaixo discriminados, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

Valor máximo **unitário dos itens:**

Item 1.1 – Serviço de instalação de Rastreadores (inclui todos os serviços e equipamentos necessários (comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor/motorista através de cartão – 04 unidades de cartão por kit instalado - R\$ 215,00.

Item 1.2 – Serviço de instalação de Rastreadores (inclui todos os serviços e equipamentos

necessários (comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor/motorista através de ibutton (destinados para as motocicletas da frota) – 02 chaves/chaveiros por kit instalado - R\$ 200,00.

Item 1.3 – Serviço Mensal de monitoramento/rastreamento de frota com todas as especificações previstas nas instruções: R\$ 110,00 / veículo / mês.

Item 1.4 – Cartão adicional para identificação de condutores/motoristas (RFID): R\$ 10,00.

Item 1.5 – Chaveiro ibutton adicional para condutores/motoristas: R\$ 20,00.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

14. DO REAJUSTE

14.1 O reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta final de preço da licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

14.1.2 Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V \quad \text{Onde:}$$

R = Reajuste

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I0 = Índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor dos serviços

14.2 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATANTE, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

15.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.1.1 Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

15.1.2 Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.3 Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

15.2 A capacidade econômico-financeira será verificada através do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), conforme se segue:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}), \text{ igual ou maior que } 1,00.$$

$$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}), \text{ igual ou maior que } 1,00.$$

$$ILC = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}), \text{ igual ou maior que } 1,00.$$

15.2.1 Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, no índices acima, resultados maiores ou iguais do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

15.3 O licitante que apresentar um resultado menor que um (< 1) em qualquer dos índices ILG, ISG e ILC deverá comprovar possuir patrimônio líquido, ou capital social líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação.

15.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (rastreamento/monitoramento). O(s) atestado(s) deverá conter: identificação da pessoa jurídica emite, nome e cargo do signatário, endereço completo do emite, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados e outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas.

16.2 Para efeito de comprovação da compatibilidade a que se refere o item 16.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução concomitantemente, de no mínimo, 40% do quantitativo do serviço a ser executado.

16.3 Encaminhar especificações técnicas dos equipamentos/acessórios a serem fornecidos para o atendimento do previsto nestas instruções.

16.3 Apresentar declaração conhecimento e aceitação: **manifestando formalmente que tem conhecimento de todas as condições pactuadas no Edital e que detêm plenas condições de atendê-las nas formas e prazos estipulados.**

17. DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são próprios da DESO, alocados em rubricas específicas do Orçamento Empresarial.

18. PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS DA FROTA

18.1 A proposta de preços a ser encaminhada pelos licitantes deverá conter a tabela com as informações constantes no Anexo I destas Instruções.

18.2 O quantitativo e especificações dos veículos/equipamentos que serão instalados os rastreadores estão descritos no Anexo II destas Instruções. Considerando que a DESO possui em sua frota também veículos locados, novas aquisições e demais ocorrências passíveis com a frota, as informações constantes na tabela quanto aos modelos dos veículos, retratam a situação atual da frota, podendo esta ser alterada no decorrer do processo/contratação, não gerando a contratada direito de cobrança de ônus adicional.

18.3 Nos casos onde os veículos e equipamentos que poderão por suas próprias características inviabilizarem o atendimento de alguma condição/solicitação aqui expostas, tal situação não será considerada descumprimento contratual.

Aracaju, 26 de setembro de 2016

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.06.00/GEAA

Anexo I das Instruções

Tabela de Preços da Proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (1)	VALOR UNITÁRIO (2)*	VALOR TOTAL (3) = (1) x (2)
1.1	Serviço de instalação de Rastreadores (inclui todos os serviços e equipamentos necessários (comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor/motorista através de cartão RFID – 04 unidades de cartão por kit instalado.	340	R\$	R\$
Total referente as instalações do item 1.1 (3)				R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (4)	VALOR UNITÁRIO (5)*	VALOR TOTAL (6) = (4) x (5)
1.2	Serviço de instalação de Rastreadores (inclui todos os serviços e equipamentos necessários (comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor/motorista através de ibutton – 02 und (chave/ chaveiro) por kit instalado.	110	R\$	R\$
Total referente as instalações 1.2 (6)				R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (7)	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO/MÊS (8)*	VALOR TOTAL MENSAL (9) (7)x(8)
1.3	Serviço Mensal de monitoramento /rastreamento de frota com todas as especificações previstas nas instruções	450	R\$	R\$
10 - Total para o período referente ao monitoramento: 24 meses x (9)				R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (11)	VALOR UNITÁRIO POR CARTÃO (12)
1.4	Disponibilização de cartão adicional para identificação de condutores/motoristas - RFID	300	R\$
13 – Total para o período de 24 meses – Disponibilização de cartões adicionais (11) X (12)			R\$

Refere-se ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (14)	VALOR UNITÁRIO POR CHAVE/CHAVEIRO (15)
1.5	Disponibilização de chave/chaveiro adicional para identificação de condutores/motoristas – ibutton	200	R\$
16 – Total para o período de 24 meses – Disponibilização de cartões adicionais (14) X (15)			R\$

Valor global para a contratação (instalação + rastreamento/monitoramento + cartões e chaves/chaveiros adicionais) – 24 meses (3) + (6) + (10) + (13) + (16)	R\$
---	-----

*** Observar os limites máximos descritos no item 12 e condições para a prestação dos serviços.**

Anexo II das Instruções
Quantitativo e Tipo de Veículos

TIPO DE VEÍCULO / EQUIPAMEN-TO	FABRICANTE	QTDE
Trator	Valtra	01
Trator esteira	Caterpilla	01
Retroescavadeira	Fiat Allis	05
	New Holand	04
	Randon	02
Caminhão	Ford	13
	Iveco	02
	Mercedez Benz	01
	Volkswagen	07
Furgão	Citroen – Jumper	01
	Fiat - Fiorino	06
	Renault - Kangoo	01
Minivan	Fiat - Doblô	01
Caminhonetes	Ford - Ranger	36
	Volkswagen - Amarok	10
	Toyota - Hilux	01
	Toyota - Bandeirante	01
	Nissan – Triton L200	14
Pickups – pequeno porte	Fiat -Strada	07
	Ford - Currier	01
	Volkswagen - Saveiro	103
Veículos – Passeio – Sedã	Fiat - Linea	04
	Fiat - Palio	14
	Fiat - Uno	26
	GM - Astra	02
	GM - Celta	01
	Nissan - Sentra	01
	Volkswagen - Gol	38
	Volkswagen - Parati	02
	Renault - Clio	03
Motocicletas	Honda - CG 125 FAN	11

Refere-se ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016

	Honda – CG 125 Titan	09
	Honda - NXR 125 Bros ES/KS	26
	Traxx – Fly 150 GY-5	50
Quantitativo reserva – novas demandas	45	
Total de veículos/equipamentos - monitoramento	450	

* **Observação:** Tabela referente a frota atual, podendo sofrer alteração quanto ao tipo de veículo/equipamento, conforme necessidade da Deso.

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016 – DESO (DGC/GEAA)**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO VIA SATÉLITE (GPS) E COMUNICAÇÃO, DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016 – DESO (DGC/GEAA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois- seis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO****COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO****ARACAJU – SERGIPE**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016 – DESO (DGC/GEAA)****Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento/Rastreamento de Veículos que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
..... na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02.08.2016 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 80511/2016.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **112/2016**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de monitoramento/rastreamento via satélite (GPS) e comunicação, dos veículos da frota própria e locada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 - O serviço de monitoramento deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização dos serviços de monitoramento, rastreamento e localização dos veículos da frota da DESO com identificação dos motoristas/condutores através de cartão ou chave-chaveiro (ibutton), conforme instruções, em todo território nacional, especialmente nos municípios do Estado de Sergipe informando a posição (localização em mapa digital) em tempo real.

a) Considerando a capilaridade de atuação da Companhia, e constantes deslocamentos inclusive de seus gestores e supervisores, deverá também estar contemplada a disponibilização do sistema de localização dos veículos através de aplicativo para celular (mobile) compatível com sistema Android.

1.2.2 - Disponibilizar relatórios de tempo de permanência em locais pré-determinados.

1.2.3 - Possuir alarme que demonstre, para o fiscal do contrato, que o equipamento foi desligado ou desativado.

1.2.4 - Manter os dados do rastreamento de toda frota institucional da DESO disponível para consulta por até 180 dias do término do contrato.

1.2.5 - Disponibilizar, a cada 3 (três) meses, cópia de segurança dos dados do rastreamento em formato eletrônico para a DESO, sem ônus para a instituição (Arquivos com formato CSV).

1.2.6 - Monitorar rotas percorridas.

1.2.7 - Disponibilizar histórico de percurso.

1.2.8 - Monitorar as velocidades atingidas por veículo.

1.2.9 - Monitorar o perfil do condutor do veículo monitorado (aceleração, frenagem e velocidade).

1.2.10 - Possibilitar a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (geocercas/cercas eletrônicas), com alarmes de entrada e saída, que demonstrem a extração das referidas cercas. As configurações das cercas/locais de interesse/identificação de unidades serão realizados pela Contratada a partir de informações encaminhadas pela CONTRATANTE.

1.2.11 - Definir perfis que possibilitem a no mínimo 20 usuários, simultaneamente, monitorar ou visualizar individualmente, parcialmente ou totalmente veículos, relatórios, geocercas conforme perfis de uso a serem definidos/estabelecidos pelo administrador do sistema da DESO. O controle do cadastro dos usuários e senhas deverá ser feito pelo administrador do sistema da DESO. O sistema deverá permitir que a senha seja posteriormente alterada pelo usuário.

1.2.12 - Permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

1.2.13 - O usuário deverá poder "clique" nos veículos e obter as seguintes informações: Unidade de lotação do veículo, placa do veículo, data/hora proveniente do GPS, velocidade proveniente do GPS, direção do veículo proveniente do GPS, estado da ignição e logradouro corrente. Posição atualizada no mínimo a cada 2 minutos com log de posicionamento a cada 1 min e, em áreas de sombras pela comunicação, acumular estas informações no dis-

positivo até que ele possa transmitir pela rede GPRS. No caso do veículo permanecer parado com a ignição desligada, a posição do mesmo deverá ser atualizada a cada 30 minutos.

1.2.14 - Possuir mapa atualizado digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Sergipe, com arruamento, online.

1.2.16 - Emitir relatório de ignição/motor parado.

1.2.17 - Emitir relatório de eventos e alarmes incluindo os de acionamento do botão de pânico.

1.2.18 - Emitir relatório de parada.

1.2.19 - Emitir relatório de excesso de velocidade.

1.2.10 - Emitir relatório de distância percorrida.

1.2.21 - Emitir relatório de horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por veículo monitorado.

1.2.22 - Emitir relatório de ociosidade por veículo.

1.2.23 - Emitir relatório de ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

1.2.24 - Emitir relatório de frenagem brusca.

1.2.25 - Emitir relatório de aceleração brusca.

1.2.26 - Emitir relatório analítico discriminado por onde o veículo passou.

1.2.27 - Emitir relatório resumo de utilização do(s) veículo(s) devendo conter: **Identificação:** período consultado, placa do veículo e local de lotação do veículo. **Operação:** horário e local do início da operação, horário e local do término da operação, tempo total em operação, tempo total do veículo ligado, tempo total parado, tempo total ligado parado e % tempo ocioso. **Velocidade e Distância:** Velocidade média, Velocidade máxima, Nº de vezes que excedeu a velocidade, Duração/tempo que se permaneceu acima da velocidade máxima, hodômetro inicial, hodômetro final, distância total percorrida. Paradas com o veículo ligado acima de 5 minutos (indicar local, horário de início e duração) e **Relação de eventos com o veículo:** relação com os dados dos eventos ocorridos com o veículo (eventos parametrizados no sistema: aceleração brusca, frenagem brusca, saída da área delimitada pela geocerca, excesso de velocidade e etc...)

1.2.28 - Permitir o cadastramento dos motoristas e condutores, incluindo a jornada de trabalho dos mesmos, visando a possibilidade de emissão de relatórios sintéticos e analíticos de utilização de veículo(s) por motorista no período, onde deverá constar o início da utilização, término, total de horas de utilização, total de horas ociosas, total de horas utilizando o veículo após o horário previsto de término de jornada, totalizando ao final cada uma das situações descritas. A identificação dos motoristas e condutores validando a utilização dos veículos será feita a partir da utilização de cartão (RFID) e no caso das motocicletas através de ibutton. Ao término do prazo de vigência – 24 meses, todos os cartões em utilização permanecerão com a CONTRATANTE.

1.2.29 - Possuir GPS super-sense com opção de utilização da antena interna ou externa.

1.2.30 - Rastreador possuir tecnologia Dual-Chip ou Single Chip desde que este venha acompanhado de chip com tecnologia de telemetria de multioperadoras.

1.2.31 - A empresa contratada deverá arcar com os custos dos serviços de comunicação de dados necessários a prestação de serviço, sem qualquer ônus adicional para a DESO.

1.2.32 - Considerando que os dados armazenados na base da contratada são da DESO, a empresa contratada deverá autorizar o acesso ao banco de dados para consulta em até 180 dias do término do prazo contratual. Os relatórios a serem gerados pelo sistema, deverão permitir emissão para: veículo específico, grupo de veículos e geral da frota.

a) Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE durante a execução do contrato a elaboração de relatórios personalizados visando melhor atendimento das demandas da Companhia, tendo estes como origem os dados/informações resultantes do objeto do contrato, sem ônus adicional para a DESO. O prazo para atendimento deste tipo de demanda deverá ser de no máximo 15 dias corridos a partir da solicitação.

1.3 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

1.3.1 - A prestação de serviço deverá ser executada por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana.

1.3.2 - CONTRATADA deverá possuir plataforma de acompanhamento de serviços, que permita à DESO (mediante identificação e senha), realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, visualizar em tempo real o monitoramento a partir de qualquer estação de trabalho da Companhia, por intermédio de navegador *Web*, utilizando protocolo HTTPS.

1.3.3 - O software deverá ser capaz de disponibilizar *logs* de acesso (rastreadabilidade).

1.3.4 - A empresa deverá fornecer suporte técnico para os softwares e comunicação de dados.

1.3.5 - O software da solução de rastreamento deverá ser instalado em uma infraestrutura externa aos *datacenters* da DESO, sendo que a CONTRATADA deve assegurar que em período de manutenção destes servidores, não será afetada a continuidade da prestação do serviço implantado, devendo manter tal condição durante toda a execução do contrato.

1.3.6 - É vedada a empresa CONTRATADA ativar qualquer opção para ouvir/gravar conversa no dispositivo de rastreamento instalado nos veículos, correndo o risco de sofrer sanções contratuais e demais implicações legais aplicáveis.

1.3.7 - Todos equipamentos a serem instalados pela empresa CONTRATADA nos veículos, deverão obedecer o regime de Comodato.

1.3.8 - Após o término do Contrato, a empresa deverá desinstalar os equipamentos sem ônus para a DESO, conforme cronograma (data/hora/local) de agendamento a ser fornecido pela Coordenação de Transporte da CONTRATANTE.

1.3.9 - Fica assegurado que o valor unitário pago a CONTRATADA pela instalação, cobrirá as despesas de instalações/desinstalações/reinstalações dos equipamentos. Não será considerado para fins de nova cobrança de instalação/desinstalação pela CONTRATADA, os re-

maneja mentos de aparelhos rastreadores dos veículos, que ocorrerem por necessidade de substituição de veículo, seja pelo tempo de uso, quilometragem rodada ou avaria.

1.3.10 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pela Coordenação de Transporte que ao verificar algum problema na execução dos serviços deverá providenciar a notificação à CONTRATADA. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às condições pactuadas na contratação dos serviços.

1.3.11 - A fase de implantação dos rastreadores abrangerá a instalação dos equipamento e treinamento dos usuários e deverá ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço. A fase de implantação não terá duração superior a 45 (quarenta e cinco) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado e aceito pela DESO.

1.3.12 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em seu software a exportação de relatórios de rastreamento e dados disponíveis, em planilha eletrônica CSV, PDF e TXT.

1.3.1 - A empresa CONTRATADA deve disponibilizar e manter na unidade de Coordenação de Transporte da DESO, sem ônus adicional ao contrato, um recurso para apresentação, composto por uma unidade de processamento (PC) com as características (hardware/software) necessárias para o pleno acesso ao sistema e um monitor/tela de no mínimo 40" para visualização do sistema de rastreamento.

1.3.13 - O objeto inclui o fornecimento dos equipamentos (comodato), componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

1.4 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS: O quantitativo e especificações dos veículos estão descritos no ANEXO I deste Instrumento.

1.5 – GARANTIA DOS SERVIÇOS:

15.1 - O prazo de garantia de funcionamento dos equipamento e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

15.2 - Durante o prazo de garantia a empresa prestará os serviços de assistência técnica, na oficina (estrutura própria/rede autorizada/*in loco*), efetuando manutenção corretiva dos rastreadores e demais componentes, sem ônus para a DESO.

15.3 - Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de equipamentos, peças, ajustes e reparos necessários, trocas de chips de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

15.4 - A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana.

15.5 - A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita/serviço contendo: data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, assinatura do responsável técnico, as providências adotadas e as informações pertinen-

tes a manutenção realizada. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado ao fiscal do contrato.

15.6 - A CONTRATADA deverá reparar ou substituir o equipamento ou a parte porventura defeituosa, dentro do prazo máximo de 4 (quatro horas), contadas a partir da disponibilização do veículo pela DESO, no local acordado entre as partes.

15.7 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir em definitivo, aqueles equipamentos com vícios de qualidade e/ou que tenham contabilizado mais de 02 (dois) chamados técnicos durante o período de 90 (noventa dias).

15.8 - Fica a CONTRATADA proibida de cortar ou promover alterações nos chicotes elétricos dos veículos de forma a acarretar a perda da garantia, ou qualquer outro produto que produza a alteração da originalidade dos veículos da DESO (frota própria e locada).

15.9 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de instalação, manutenção ou desinstalação do equipamento sem danificar os veículos. Os equipamentos deverão ser instalados de forma a dificultar o acesso de terceiros, devendo ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água, considerando as características de cada tipo de veículo. O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada. A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva. Se o serviço executado refletir na perda da garantia do veículo, a empresa arcará com os gastos referentes às peças e serviços cobertos pela garantia.

15.10 - Os cartões/chaves de identificação dos condutores/motoristas que apresentarem defeito/mal funcionamento deverão ser substituídos sem ônus adicional. Caso o usuário tenha dado causa, o mesmo será resposto pela CONTRATADA, fazendo jus ao recebimento do valor previsto para o item 1.4 e 1.5 da proposta de preços.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2 - A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016, originante deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS, o CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Regularidade de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a locação dos veículos objeto do Contrato.

6.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os serviços objeto deste Pregão serão pagos mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão (a partir do 2º pagamento).

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22.10.2015;

7.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

7.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

7.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade nos serviços ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA.
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 8.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.
- c)** A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a locação dos veículos objeto do Contrato. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, os serviços só poderão ser transferidos a outrem mediante prévia e expressa anuência da DESO.
- d)** A CONTRATADA deverá possuir uma central de operações para atendimento e suporte 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias por semana. Caso a central não esteja localizada em Aracaju/SE, deverá disponibilizar número de contato local (Sergipe) ou 0800 para a realização do referido contato/suporte.
- e)** Caso ocorram danos aos veículos da frota da DESO (própria e locada), decorrentes de ação ou omissão da empresa ou por terceiros por ela indicada, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços, inclusive na instalação ou desinstalação de seus equipamentos (rastreadores e demais componentes) e, constatado o dano, a CONTRATADA, de pronto, os reparará.

- f)** Fornecer todo insumo, material, equipamento e pessoal para a instalação/desinstalação/atualização e assistência técnica de equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.
- g)** Responsabilizar-se pelos encargos referentes aos seus funcionários: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que por ventura venha, a ser criados.
- h)** Manter preposto homologado durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente.
- i)** Manter em sigilo toda e qualquer informação relativa ao rastreamento dos veículos.
- j)** Ministras inicialmente treinamento para no mínimo 15 empregados/colaboradores da DESO, referente a utilização do software de rastreamento, a ser realizado nas dependências da DESO. Visando maior eficiência na utilização do sistema, a CONTRATADA disponibilizará no mínimo uma vez ao mês a visita técnica presencial para análise junto a Coordenação de Transporte das informações geradas pelo sistema, apontando e realizando quando necessário, ajustes visando usufruir o sistema de forma adequada e completa possível.
- k)** A instalação dos equipamentos nos veículos será realizada através da estrutura própria ou rede autorizada indicada pela CONTRATADA na Grande Aracaju. Considerando que os veículos da Companhia encontram-se lotados em todo o Estado, poderá mediante agendamento entre as partes, haver instalação nos locais onde encontram-se os veículos, cabendo a DESO sempre que possível o agrupamento de um maior número de veículos de uma mesma região. No mínimo, acontecerão instalações nos seguintes locais: Grande Aracaju, Propriá, Itabaiana, N. Sra. da Glória e Lagarto, sendo o ônus dos deslocamentos e demais despesas de seus técnicos, arcados pela CONTRATADA.
- l)** Instalar ou desinstalar o equipamento dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo pela DESO, no local acordado entre as partes.
- m)** É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a comunicação de dados do aparelho, incluindo os custos para que a mesma aconteça.
- n)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;
- o)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520 /02, são obrigações da DESO:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato.
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos serviços, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;
- e) Efetuar, após a entrega dos serviços, a verificação do mesmo, e comparando com as especificações descritas no **ANEXO I** deste Instrumento deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.
- f) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas / Notas Fiscais / Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

- a) Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.
- b) A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- c) Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.
- d) Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.
- e) Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substitui-

ção da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

f) A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

g) No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

h) A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/ GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

i) Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

b) Não mantiver proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e se-

irão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos delas, decorrentes para a DESO.

12.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Quanto à parcela do serviço correspondente aos custos inerente aos veículos, o preço será reajustado, com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0},$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = valor da fatura;

I₁ = é o índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice do mês de apresentação da proposta;

a) Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

b) Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

c) As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

13.2 - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo. A CONTRATADA poderá exercer seu direito à repactuação dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação no prazo estipulado acima, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

13.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATANTE, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo gestor da unidade onde o veículo encontra-se lotado bem como pelo gestor da Coordenação de Transporte que ao ser comunicado de algum problema na execução dos serviços deverá providenciar a notificação à CONTRATADA. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

16.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às condições pactuadas na contratação dos serviços.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

17.2 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

17.3 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

17.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

17.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

17.7 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XVIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 - Integram este Contrato:

- a) Pregão Eletrônico nº 112/2013 – DGC de 05.12.2016;
- b) INSTRUÇÕES;

- c) Proposta da CONTRATADA de2016;
- d) Relatório de Análise da Proposta de2016;
- e) Homologação do Presidente de.....2016.

CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO

19.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77 a 80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XX – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju,..... de..... de 2016.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE - DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA - DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA - DESO

ANEXO I

1 – DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição		Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Serviço de instalação de Rastreadores (inclui todos os serviços e equipamentos necessários (comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor/motorista através de cartão RFID – 04 unidades de cartão por kit instalado.	340		
Total referente as instalações do item 1.1				R\$

Item	Descrição		Preço Unit.(R\$)	Preço Total (R\$)
1.2	Serviço de instalação de Rastreadores (inclui todos os serviços e equipamentos necessários (comodato) para funcionamento do sistema com identificação de condutor/motorista através de ibutton – 02 und (chave/chaveiro) por kit instalado.	110		
Total referente as instalações do item 1.2				R\$

Item	Descrição		Preço Unit. Veículo/Mês (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)
1.3	Serviço Mensal de monitoramento /rastreamento de frota com todas as especificações previstas nas instruções	450		
Total p/ o período referente a 24 meses				R\$

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Por Cartão (R\$)
1.4	Disponibilização de cartão adicional para identificação de condutores/motoristas - RFID	300	
Total p/ o período de 24 meses – Disponibilização de cartões adicionais			R\$

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário por Chave/Chaveiro (R\$)
1.5	Disponibilização de chave/chaveiro adicional para identificação de condutores/motoristas – ibutton	200	
Total para o período de 24 meses – Disponibilização de cartões adicionais			R\$

Valor global para a contratação (instalação + rastreamento /monitoramento + cartões e chaves/chaveiros adicionais) – 24 meses	R\$
--	------------

*** Observar os limites máximos descritos no item 12 e condições para a prestação dos serviços.**

2 – QUANTITATIVO E TIPO DE VEÍCULOS:

Tipo De Veículo / Equipamento	Fabricante	Qtde
Trator	Valtra	01
Trator esteira	Caterpilla	01
Retroescavadeira	Fiat Allis	05
	New Holand	04
	Randon	02
Caminhão	Ford	13
	Iveco	02
	Mercedes Benz	01
	Volkswagen	07
Furgão	Citroen – Jumper	01
	Fiat - Fiorino	06
	Renault - Kangoo	01
Minivan	Fiat - Doblô	01
Caminhonetes	Ford - Ranger	36
	Volkswagen - Amarok	10
	Toyota - Hilux	01
	Toyota - Bandeirante	01
	Nissan – Triton L200	14
Pickups – pequeno porte	Fiat -Strada	07
	Ford - Currier	01
	Volkswagen - Saveiro	103
Veículos – Passeio – Sedã	Fiat - Linea	04
	Fiat - Palio	14
	Fiat - Uno	26
	GM - Astra	02
	GM - Celta	01
	Nissan - Sentra	01
	Volkswagen - Gol	38
	Volkswagen - Parati	02

Refere-se ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2016

	Renault - Clio	03
Motocicletas	Honda - CG 125 FAN	11
	Honda - CG 125 Titan	09
	Honda - NXR 125 Bros ES/KS	26
	Traxx - Fly 150 GY-5	50
Quantitativo reserva - novas demandas	45	
Total de veículos / equipamentos - monitoramento	450	

***Observação:** Tabela referente a frota atual, podendo sofrer alteração quanto ao tipo de veículo/equipamento, conforme necessidade da Deso.

* * * * *